

LEI MUNICIPAL Nº 334, de 18 DE MAIO DE 1.998.

“QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, prefeito municipal de nova Olímpia-mt, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a efetuar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a aquisição de imóveis urbanos, destinados a instalação e ampliação da estação de tratamento de água neste município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Os imóveis citados no artigo primeiro da presente Lei referem-se aos lotes 01,02 e 14 da quadra 23, localizados no centro desta cidade.

Art. 3º O valor total a ser pago pela aquisição dos referidos imóveis, é de R\$-17.700,00-(Dezessete mil e setecentos reais).

Art. 4º Fica criado no orçamento programa/98 do município de Nova Olímpia-MT, um Crédito Especial no valor de R\$-17.700,00-(Dezessete mil e setecentos reais), para fazer face ao cumprimento da presente lei, conforme dotação transcrita a seguir:

05.	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
0.001.0.0.	Gabinete do Secretário e Dependências.
0.001.013.	Saúde e Saneamento.
0.002.0.0.13.76.	Saneamento.
0.002.0.0.13.76.447.	Abastecimento de Água.
05.002.0.0.13.76.447.1013.	Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento.
4210.	Aquisição de imóvel.....R\$-17.700,00.

Art. 5º O crédito Especial criado através da presente Lei correrá por conta da anulação parcial de dotação do orçamento vigente, a saber:

06.002.0.0.15.81.487.1017-4210. - Aquisição de área para loteamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 1.998.

JOSÉ ELPÍDIO DE M. CAVALCANTE